

possível promover alterações técnicas no ad referendum, onde este prontamente o confirmou. O presidente do Conselho, Sr. Sebastião Oliveira fez suas considerações finais, citando o sistema AS e o aferimento as vagas de gratuidade, comprometendo-se a solicitar uma reunião com o Governador do Distrito Federal sobre o Conselho do Trabalho. O Sr. Sebastião Oliveira confirmou a próxima reunião em mesmo local e horário para o dia 14 de abril, agradecendo a presença e disponibilidade dos demais conselheiros. A Sra. Regina Ayres agradeceu a logística da reunião e as pautas abordadas, sentindo-se satisfeita com as versas sobre o Conselho. Sem mais autos, o presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, Sr. Sebastião de Oliveira pôs-se a disposição e declarou encerrada a reunião ordinária. Nada mais havendo para o momento, eu, Hanna Magalhães Michiles, lavro esta ata.

HANNA MAGALHAES MICHILES
Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho do Distrito Federa

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

Portaria nº 75, DE 27 DE SETEMBRO de 2016.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, incisos I a V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo estabelecido para apresentação dos resultados das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho das Carreiras de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis e de Políticas Públicas e de Políticas Públicas e Gestão Governamental, instituído pela Portaria nº 31, de 23 de junho de 2016, publicada no DODF nº 121, de 27 de julho de 2016, prorrogada pela Portaria nº 48, de 28 de julho de 2016, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016 e, pela Portaria nº 59, de 26 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAUJO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 15 LOTES03/04 - SETOR LESTE COMERCIAL - GAMA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 750,15m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 65558/2016, expedido em 23/09/2016.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 23 CONJUNTO 02 LOTE 01 a 04 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 11.292,79m², conforme art's 0720160045239, 07220160032554 e 0720160051065, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 66787/2016, expedido em 23/09/2016.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 22 CONJUNTO 04 LOTE 01 e 02 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 5.230,51m², conforme art's 0720160045210, 072201600325654 e 0720160051061, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 66814/2016, expedido em 23/09/2016.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 22 CONJUNTO 03 LOTE 01 a 05 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 16.489,03m², conforme art's 0720160032724, 07220160031043 e 0720160051058, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 66830/2016, expedido em 23/09/2016.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 108 BLOCO "B" - SETOR NOROESTE - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 21.364,88m², conforme art's 07220160031720 e 0720160037238, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 71369/2016, expedido em 23/09/2016.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR,

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e no art. 42, incisos II e IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo para entrega da documentação necessária para a contratação de serviço do Edital de Credenciamento Nº01/2016, publicada no DODF nº 164 de 30 de agosto de 2016, a contar de 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LEITE DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas conferidas pelo inciso II, alínea a, do Artigo 1º, da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151 de 24 de julho de 2013. RESOLVE: Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº. 70 de 30 de agosto de 2016, autorização de funcionamento expedida com publicação no DODF nº.168 de 05 de setembro de 2016, da empresa DINOS FARINHA PIZZARIA LTDA ME, localizada no Setor Sul Comércio Local 303, Lote A3, lojas 01 e 02, em Santa Maria - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

HUGO GÜTEMBERG

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 22 SETEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII e XLVI do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo o disposto no artigo 2º, do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE: Art. 1º Divulgar a Carta de Habite-se emitida no âmbito desta Administração Regional, no mês de setembro do corrente Ano, conforme a seguir: Carta de Habite-se nº 012/2016, 13/2016, 14/2016, 15/2016, 16/2016, 17/2016, 18/2016, 19/2016, 20/2016, 21/2016, 22/2016, 23/2016, 24/2016, 25/2016, 26/2016, 27/2016, 28/2016, 29/2016, 30/2016, 31/2016, 32/2016, 33/2016, 34/2016, 35/2016, 36/2016, 37/2016, 38/2016, 39/2016, 40/2016, 41/2016, 42/2016, 43/2016, 44/2016, 45/2016, 46/2016, 47/2016, 48/2016, 49/2016, 50/2016, 51/2016, 52/2016, 53/2016, 54/2016, 55/2016, 56/2016, 57/2016, 58/2016, 59/2016, 60/2016, 61/2016, 62/2016, 63/2016, 64/2016, 65/2016, 66/2016, 67/2016, 68/2016, 69/2016, 70/2016, 71/2016, 72/2016, 73/2016, processo nº 301.000.332/2014, Interessado: Associação pró morar do movimento vida de Samambaia - AMMVS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO VICEMÁ MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Auditório do Planetário de Brasília. Setor de Difusão Cultural, Via N1 - Eixo Monumental, Brasília, DF, Brasil ocorreu a 132ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, sob a seguinte pauta: I - Ordem do dia: a) Aprovação e assinatura da Ata da 131ª Reunião Ordinária e da 57ª Reunião Extraordinária; b) Proposta para composição do CONAM, Art. 4º Novo Regimento Interno; c) retirado de pauta. 2 - Informes: a) Apresentação pela SEMA dos aspectos principais do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre aplicação de sanções administrativas por infrações ambientais. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (SEMA/DF); DANIEL AUGUSTO MESQUITA (PGDF); ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL); DIEGO BERGAMASCHI (SINESP); CARLOS CHAGASTELIS MARTINS LEAL (SEMOB); ADRIANA SALLES G. LEITE (SEGETH); JOÃO CARLOS R. SOARES DA ROCHA (SEDES); JANE MARIA VILAS BOAS (IBRAM); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); Ten. Cel. GLAUBER ANDERSON M. DE LA FUENT (CBM/DF); Cel. QOPM ROGERIO BRITO DE MIRANDA (PMDF); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA (FACHO); LUIZ ERNESTO B. DE MOURÃO SA (FORUM ONGs 1ª VG); MONICA VERISSIMO DOS SANTOS (FORUM ONGs 2ª VG); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FORUM ONGs 3ª VG); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB); MARIA ANNITA M. F. BRANDÃO (IESB); ANA PAULA DIAS M. DE CASTRO PESSOA (FIBRA/DF); MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA (CREA/DF); CONCEIÇÃO DE MARIA ALBUQUERQUE ALVES (ABRH/DF); LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON); FREDERICO AUGUSTO C. MARTINS (ADEMI/DF); PEDRO PEREIRA DE AVILA JUNIOR (ADEMI/DF); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES/DF) e DALMA MARIA CAIXETA (ABES/DF). DELIBERAÇÕES: Item 1a) as Atas foram aprovadas por unanimidade e assinadas. Item 1b) aprovado por unanimidade a proposta de alteração do regimento interno do

Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, na íntegra. O art 4º, que trata da composição do CONAM, foi deliberado com a seguinte redação: "Art. 4º O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal será composto paritariamente por 40 membros, sendo 20 representantes do Poder Público e 20 da sociedade civil relacionados com a questão ambiental. § 1º São membros natos do Poder Público no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal: I - Os representantes das Secretarias de Estado do Distrito Federal que cuidem: a) do meio ambiente; b) de obras e infraestrutura pública; c) da saúde; d) da educação; e) da agricultura; f) do desenvolvimento urbano e do território; g) do planejamento; h) do desenvolvimento econômico; i) do transporte e da mobilidade; j) da casa civil; k) da cultura. II - o Procurador-Geral do Distrito Federal; III - o Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM; IV - o Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; V - o Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; VI - o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; VII - o Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal; VIII - o Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA. IX - o Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama, no Distrito Federal; X - o Reitor da Universidade de Brasília - UnB; §2º São representantes da sociedade civil no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal: I - a Federação das Associações dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal - FACHO; II - 02 (duas) associações representativas de moradores do Distrito Federal, formalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos; III - O Fórum de ONGs Ambientalistas do Distrito Federal; IV - 03 (três) organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, formalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com sede e atuação no Distrito Federal e que tenham como missão institucional a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado; V - 02 (duas) instituições de ensino superior particulares sediadas no Distrito Federal; VI - a Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF; VII - o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal - STTR/DF; VIII - a Federação do Comércio do Distrito Federal - FE-COMERCIO; IX - a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA; X - o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON; XI - a Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF; XII - o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF; XIII - o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF; XIV - a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF; XV - a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal - OAB/DF. XVI - a Associação Brasileira de Recursos Hídricos - Seção Distrito Federal - ABRH/DF. §3º A Secretaria-Executiva do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal será exercida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente. §4º As Secretarias de Estado do Distrito Federal previstas no inciso I do §1º terão, no total, 11 representantes no conselho, sendo que, no caso de fusão ou cisão de pastas, o CONAM decidirá a redistribuição das vagas entre elas. §5º Os membros do CONAM/DF indicarão um representante titular e dois suplentes para representá-los nas reuniões plenárias, podendo nomear representantes adicionais para participar das câmaras técnicas e da câmara de julgamento de autos de infração. §6º Os conselheiros do CONAM/DF serão nomeados por portaria do Secretário de Estado de Meio Ambiente. §7º Os representantes da sociedade civil previstos nos incisos II, IV e V do §2º serão escolhidos em processo eletivo próprio, regulamentado por resolução do CONAM, dentre organizações, associações e universidades particulares devidamente registradas há pelo menos seis meses junto ao conselho e terão mandato de dois anos, permitida a reeleição. §8º A Secretaria-Executiva do CONAM/DF manterá registro atualizado dos representantes de cada um dos membros do conselho. §9º A participação no CONAM/DF é considerada atividade de relevante interesse público, de caráter voluntário e não remunerado. §10 O suplente poderá assistir reuniões em que esteja presente o membro titular, sem direito a voto". 2 - Informes: a) o Sr. Raul Silva Telles do Valle/AJL/SEMA proferiu à apresentação dos aspectos principais do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre aplicação de sanções administrativas por infrações ambientais. A ATA do presente extrato foi aprovada e assinada pelos conselheiros na 58ª reunião extraordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2016. Publique-se o presente extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Presidente do CONAM/DF. (Ata na íntegra encontra-se no site <http://www.sem-arh.df.gov.br/colégiados/conam-df/atas-reunioes-ordinarias.html>).

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 157, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando o Recurso administrativo interposto pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. em face da decisão proferida pela Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF, que indeferiu o pedido de reajustamento do Contrato nº 06/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada em assuntos regulatórios e o que consta nos autos do processo nº. 197.000.353/2014, RESOLVE conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. eis que tempestivo e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão proferida pela Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 105, de 26 de julho de 2016, publicada no DODF nº 144, de 28/07/2016, pág. 36; cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 29 de agosto de 2016, conforme Portaria nº 136, de 25 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 163, de 29/08/2016, pág. 10, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 35/2016, de 20 de setembro de 2016; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 28 de setembro de 2016, e DESIGNAR, a contar da mesma data, nova Comissão, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20/07/2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes do processo nº 150.004.550/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 161, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº. 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 5 (cinco) dias, finalizando em 04/10/2016 a partir da data de vencimento, o prazo de vigência de seleção do Edital 08/2016, publicado no DODF nº 176, de 16 de setembro, referente ao processo 150.001.009/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões da CONDETUR, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, foi realizada a 28ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE/SETUL, com a presença dos(as) Senhores(as): Juliana Gontijo Pessagno, Secretária Executiva do CONFAE/SETUL, Leila Barros Rêgo, Presidente do CONFAE/SETUL, José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e Vice-Presidente do CONFAE/SETUL; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Clovis Lucio da Fonseca Sabino, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Emanuela Marques Ferreira do Carmo, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante da PARAESPORTE; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, Representante dos Atletas do Distrito Federal. A Presidente do CONFAE, Sra. Leila Barros Rêgo, iniciou a 28ª Reunião Ordinária deste Conselho, constando neste ato haver quórum suficiente para a abertura e deliberações, deu boas-vindas aos participantes desejando um trabalho produtivo, declarando assim e oficialmente aberta a presente reunião ordinária do CONFAE/SETUL, esclarecendo em seguida os motivos que justificaram as várias remarcações para a realização desta reunião ordinária prevista no calendário para o corrente mês de setembro, argumentando que devido as inadiáveis participações de forma pessoal como Secretária de Estado de Esporte em choque de agendas e compromissos junto ao poder Executivo Distrital, em detrimento a sua presença e participação como presidente deste Conselho, para discutir e deliberar os importantes assuntos dessa pauta, no que faria questão de estar presente, em que, houve pelos membros o entendimento e aceite destas explicações. Em seguida a Sra. Presidente apresentou e leu a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; V. Alocação dos recursos apurados no superávit/2015 - Fontes: 170,171 e 125; VI. Apresentação do Edital para alterações, adequações e deliberação; VII. Elaboração e Apresentação do parecer do GT composto por Carla Ribeiro e Emanuela Marques, quanto as contratações do CONFAE; VIII. Encerramento. Em continuidade e após terem sido superados os itens de número I (abertura), II (Verificação de quórum), passou-se ao item de número III da pauta (Justificativa das ausências), também superado, pois todos os conselheiros titulares se fizeram presentes, exceto o representante da SETUL, que ainda não fora designado, nomeado e empossado, foi indagado pelo conselheiro José Antônio Soares, sobre a posse de todos os suplentes de cada representação do Estado e da Sociedade Civil Organizada, sendo respondido pela Secretária Executiva que por parte do Estado, todos já haviam tomado posse, mas que faltam apenas dois suplentes da sociedade civil a serem empossados. Em seguimento se tratou o item IV (aprovação da pauta e informes gerais), sendo aprovada a pauta e também mais três informes gerais, que serão apresentadas pela Secretária Executiva do CONFAE e pela própria presidência, temas em respostas a indagações de conselheiros consignadas na última reunião deste Conselho, a saber: 1ª. Destino na SETUL do repasse de R\$300.000,00 provenientes recursos de superávit do CONFAE, para atender ao desporto universitário e o paradesporto em viagem no primeiro semestre do ano corrente; 2ª. Currículos dos ocupantes dos cargos comissionado no CONFAE; 3ª. Valor dos repasses e liberações destinadas à Secretaria de Estado de Educação pelo CONFAE/SETUL nos anos de 2014 e 2015, em função do